GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-000881.989.23-0 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais – Secretaria de Desenvolvimento Regional.
Conveniada: Prefeitura Municipal de Guarulhos.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para Infraestrutura Urbana.
Responsáveis pelo(s) Instrumento(s): Rubens Emil Cury (Secretário Estadual), Jesse James Latance (Subsecretário Estadual) e Gustavo Henric Costa (Prefeito).
Em Julgamento: Convênio de 07/12/22. Valor – R$28.106.877,76.
Advogados: Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

EMENTA: PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS. DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE DE CONTRAPARTIDA. ATENDIMENTO AO INCISO IV DO §1.º DO ART. 116 DA LEI N.º 8.666/93. APRESENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL E NOTA DE EMPENHO. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a e. 2ª Câmara, em sessão de 24 de junho de 2025, decidiu-se pela regularidade do Convênio nº 103701/2022 firmado entre a Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e a Prefeitura Municipal de Guarulhos, bem como pela legalidade dos atos determinativos das respectivas despesas.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 24 de junho de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Presidente em Exercício

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Relator

lsp